

Dúvidas frequentes – Estágio não obrigatório na FURG

Quem pode realizar estágio não obrigatório na FURG?

Estudantes brasileiros ou estrangeiros (observado o prazo do visto temporário de estudante) que estejam matriculados e tenham frequência regular em curso de graduação da FURG, ou em curso, de graduação/ensino médio profissionalizante de outra IFE, o qual não tenha correspondente na FURG (Art. 4º da Lei 11788/2008 e da IN 01/2016 – PROGEP).

Quais os requisitos e procedimentos devem ser observados para a realização de estágio?

A comprovação de matrícula e de frequência regular do estudante no curso, atestada pela Universidade; a elaboração de Plano de Trabalho que demonstre a compatibilização entre as atividades previstas no Termo de Compromisso e a área de formação do estudante; indicação, pela Unidade Acadêmica, de professor orientador e indicação, pela parte concedente, de supervisor vinculado ao campo de estágio. (Art. 5º da Deliberação nº 31/2016 – COEPEA).

Como é feita a seleção e a contratação do estagiário?

Para a seleção pode ser aberto edital, serem realizadas entrevistas, provas, análise de currículo, entre outras formas. Cada unidade faz a seleção da maneira que achar mais conveniente.

O candidato selecionado deve comparecer à PROGEP/CSID para a entrega da documentação e dos formulários preenchidos e assinados e para a assinatura do Termo de Compromisso de estágio não obrigatório. A lista de documentos e os formulários estão disponíveis no site da PROGEP.

Observações:

- Não é necessária a apresentação da via original dos documentos.
- É IMPRESCINDÍVEL a entrega de um comprovante da conta bancária (cópia do cartão da conta, do contrato de abertura da conta, extrato, etc).
- Se a conta for do Banco do Brasil ou do Itaú, pode ser aberta uma conta corrente comum ou universitária – NÃO precisa de uma carta da FURG solicitando a abertura.
- Se a conta for da Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Bradesco, Banrisul, é necessária a abertura de uma conta SALÁRIO que, posteriormente, poderá ser vinculada a uma conta corrente. Nesse caso, o estagiário ou a unidade deve solicitar à PROGEP/CSID a carta para abertura da conta.
- Não será assinado o Termo de Compromisso (contrato) se estiver faltando alguma assinatura nos formulários ou estiver faltando algum item da documentação exigida.

A contratação de estagiário feita por outro campus ocorre da mesma forma?

Sim. A unidade deve enviar um memorando indicando qual aluno contratará, o ocupante anterior da vaga e a data de início do estágio, os formulários e documentos do estagiário via malote à PROGEP/CSID. Após o recebimento, a PROGEP/CSID encaminha à unidade as 4 (quatro) vias do Termo de Compromisso para a assinatura do estagiário.

Qual a duração do estágio?

O contrato de estágio é feito pelo período de 1 (um) ano sendo prorrogável por mais 1 (um) ano. Sendo assim, o prazo máximo de duração do estágio na mesma Instituição é de 2 anos, exceto para alunos deficientes quando o estágio poderá se estender até a colação de grau (Art. 11 da Lei 11788/2008).

Como é feita a prorrogação do período do estágio?

Para prorrogar o período de estágio é preciso que:

- ocorra a manifestação da unidade, através de memorando, até o quinto dia do mês em que se der o término do contrato;
- o supervisor tenha enviado os 2 (dois) relatórios de atividades do ano (um por semestre);
- o estagiário compareça à PROGEP/CSID, até o oitavo dia do mês em que se der o término do contrato, portando autorização da Coordenação do seu curso para prorrogação do contrato (disponível em <https://progep.furg.br/arquivos/formularios/000631.pdf>) e o Memorando da unidade, caso esse documento não tenha sido enviado anteriormente por e-mail, via protocolo ou pelo sistema FURG – SEDOC;
 - para estagiários de campus fora da sede, os documentos devem ser encaminhados por malote à PROGEP/CSID e, posteriormente, enviaremos o Termo Aditivo para assinatura do estagiário.

OBS.: É imprescindível a entrega dos relatórios, o envio do memorando solicitando a prorrogação do período do contrato, a entrega da autorização da Coordenação do curso e o comparecimento do estagiário à PROGEP/CSID para assinatura do Termo Aditivo do contrato. O não cumprimento dessas condições implicará a exclusão do estagiário da folha de pagamento.

Nos dias de prova poderá haver redução da jornada?

Sim. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio. (§2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

Qual o valor da bolsa de estágio?

Os valores da bolsa variam de acordo com a carga horária do estágio. Para 20 horas semanais, 4 horas diárias, o valor da bolsa é de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Para 30 horas semanais, 6 horas diárias, a bolsa é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Além disso, o estagiário recebe auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado.

Qual a responsabilidade do professor orientador?

Acompanhar e avaliar as atividades do estagiário (Art. 7º, III, da Lei 11788/2008).

Como se dá essa avaliação e acompanhamento feito pelo orientador?

Pelo acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo estagiário, por entrevistas e reuniões, através do contato entre o orientador e o supervisor de estágio e pela avaliação dos relatórios de

atividades os quais deverão ser apresentados ao orientador, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, devidamente assinado pelo supervisor (Art. 6º e 7º da Deliberação nº 31/2016 – COEPEA).

De que forma ocorre o recesso (férias) do estagiário?

O supervisor comunica à folha de pagamento o período de recesso do estagiário, através de memorando. O estagiário tem direito a um período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, conforme a proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

(art. 13 da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 2/2016 - Secretaria Gestão Pessoas e Relações Trabalho no Serviço).

Em quais casos pode ocorrer o desligamento do estudante do estágio?

Quando houver:

- o trancamento total do curso;
- reprovação por frequência nas disciplinas obrigatórias;
- o término de, no máximo, dois anos de estágio (ocorre automaticamente);
- demonstrado o interesse de uma das partes, a qualquer tempo;
- o descumprimento do plano de atividades de estágio;
- o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de contrato do estagiário.

(Art. 10 e art. 12 da Deliberação nº 31/2016 – COEPEA).

É possível acumular estágios?

É possível acumular estágios desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais. Caso haja dúvida quanto ao acúmulo de estágios ou de bolsa e o estágio, entrar em contato com a PRAE/CODAFE.

É preciso realizar algum procedimento se o estagiário trocar de curso?

Se o estagiário trocar de curso durante o período do estágio, deve ser pedida a rescisão e ser formalizado um novo contrato, pois a coordenação do novo curso deve estar ciente do estágio e autorizá-lo. Se o estagiário que trocou de curso não solicitar a formalização de um novo contrato, não será possível dar continuidade ao estágio e ele será excluído da folha de pagamento.

Quem pode solicitar a rescisão do contrato de estágio?

O estagiário pode solicitar ou a própria chefia/supervisor.

Como deve ser solicitada a rescisão?

A unidade ou o estagiário deve preencher o formulário de rescisão disponível no site da PROGEP, em Manual de Procedimentos, abrir um processo e encaminhá-lo à Folha de Pagamento. A data a ser considerada como último dia trabalhado será a data informada nesse formulário e, a partir disso, um novo estagiário já poderá ser contratado nessa vaga.

Fonte:

Deliberação nº 31/2016 - COEPEA

Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 01/2016

Lei nº 11.788/2008

Nota Técnica nº 46/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP

Orientação Normativa nº 2/2016 - Secretaria Gestão Pessoas e Relações Trabalho no Serviço Público

A legislação, os formulários e outras informações sobre estágio não obrigatório na FURG estão disponíveis no site da PROGEP em https://progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=261.